

PROJETO DE LEI Nº DE 2020
(Do Sr. Danilo Cabral e outros)

Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços dos planos privados de assistência à saúde para o ano de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º. Fica suspenso o reajuste de contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

Art. 2º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nenhum usuário de planos privados de assistência à saúde poderá sofrer desligamento ou ser privado da utilização de serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de Covid-19 vem se espalhando por todo o mundo, levando a dezenas de milhares de mortes e sobrecarga do sistema de saúde. A única medida que reconhecidamente contribui para a mitigação de

seus efeitos é o isolamento social, que infelizmente vem acompanhado de redução da renda de milhões de cidadãos.

Recentemente, o Governo Federal, inclusive, encaminhou medida provisória autorizando a redução da jornada de trabalho com redução proporcional de salários. Ou seja, com o aval do governo, parte significativa da população brasileira deve diminuir seu poder aquisitivo.

Considerando que, atualmente no Brasil, há 47 milhões de usuários de planos privados de saúde, abarcando cerca de 25% da população brasileira, que serão afetadas por um novo reajuste. Não é aceitável que a política de preços desconsidere o atual contexto de crise, podendo inviabilizar a utilização de serviços por milhões de pessoas.

Dessa forma, uma multidão de pessoas anteriormente atendidas por planos privados desaguará necessariamente na rede pública, sobrecarregando ainda mais o SUS, que corre risco de colapso em virtude da pandemia. Ou seja, pessoas perderão seu plano no momento que mais precisam e, ao mesmo tempo, aumentarão a demanda por atendimento público.

O reajuste anual é determinado pela ANS e está previsto para ser divulgado no dia 30 de abril. Portanto, faz-se necessária a suspensão imediata dos reajustes de planos privados de assistência à saúde, enquanto durar o estado de calamidade pública já reconhecido.



Diante do exposto, pedimos o acolhimento da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **DANILO CABRAL**

PSB/PE

Deputado **Júlio Delgado**

PSB/MG

Deputado **Cássio Andrade**

PSB/PA

Deputado **Bira do Pindaré**

PSB/MA

Deputado **Luciano Ducci**

PSB/PR

Deputado **Denis Bezerra**

PSB/CE

Deputado **Felipe Carreras**

PSB/PE

Deputado **Mauro Nazif**

PSB/RO





Apresentação: 07/04/2020 09:56

PL n.1639/2020